PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 944/79

Abre crédito adicional especial.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica aberto à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo o crédito adicional especial de Cr$180.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a viagem dos Vereadores a Recife para o XVI ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artº 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
28 de novembro de 1.979.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal